



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

RESOLUÇÃO CONAD N. 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O CONSELHO ADMINISTRATIVO (CONAD) DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 905 de 16 de dezembro de 2013, em reunião ordinária de trabalho realizada no dia 4 de Setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Editar a presente Resolução com o objetivo de disciplinar a concessão de diárias, passagens e bolsa-capacitação, decorrentes da participação em atividades administrativas ou acadêmicas promovidas pela ESMPU.

Art. 2º O membro, servidor, colaborador ou colaborador eventual do Ministério Público da União, que se deslocar de sua localidade de exercício ou domicílio para participar de atividades administrativas promovidas pela ESMPU, fará jus à percepção de diárias e passagens, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria PGR/MPU n. 41 de 25 de junho de 2014 ou outra que a substituir.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se atividades administrativas as reuniões do Conselho Administrativo, das Câmaras, das Coordenações de Ensino, da Comissão Própria de Avaliação e outras destinadas ao planejamento de atividades acadêmicas.

Art. 3º Os integrantes do corpo docente (membro, servidor, colaborador ou colaborador eventual do Ministério Público da União), que se deslocarem de sua localidade de exercício ou domicílio para participação de atividades acadêmicas promovidas pela ESMPU, farão jus à percepção do pagamento de bolsa-capacitação, destinada a indenizar as parcelas de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no destino, sem prejuízo do fornecimento de passagens e indenização de transporte prevista pela Portaria PGR/MPU n. 41 de 25 de junho de 2014 ou outra que a substituir.

§ 1º O valor da bolsa-capacitação prevista neste artigo, atualmente fixado em R\$ 550 (quinhentos e cinquenta e reais), passa, a partir de 02/01/2015, a ser fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 2º O pagamento da bolsa-capacitação é inacumulável com o pagamento de diárias.

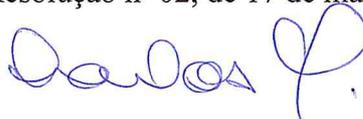
Art. 4º A bolsa-capacitação a que se refere o artigo anterior será paga também aos membros do Ministério Público da União que participarem como discentes de atividades acadêmicas promovidas pela ESMPU, quando se deslocarem de sua localidade de exercício para esse fim.

Art. 5º Os servidores do Ministério Público da União que participarem como discentes de atividades acadêmicas promovidas pela ESMPU, com deslocamento de sua localidade de exercício, farão jus à percepção de diárias e passagens, nos termos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU n. 41 de 25 de junho de 2014 ou outra que a substituir.

Art. 6º Para o pagamento da bolsa-capacitação prevista nesta Resolução, aplicam-se subsidiariamente as regras gerais estabelecidas pela Portaria PGR/MPU n. 41 de 25 de junho de 2014 ou outra que a substituir.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Resolução nº 02, de 17 de maio de 2011.



CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA
PRESIDENTE DO CONAD